

**AVISO DE ABERTURA PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO**  
**HORÁRIO N.º 16 SIGRHE**  
**Ano Letivo 2021/2022**

Beatriz Ester Moura de Castro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, informa que se encontra aberto, por três dias (**a contar do dia da abertura do procedimento na plataforma da DGAE**), o procedimento concursal para contratação de um licenciado em Psicologia / Psicólogo.

**1. Identificação da modalidade do contrato**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

**2. Identificação da duração do contrato**

Temporário (substituição - alínea a – do artigo 57.º da LTFP) | 35 horas

**3. Identificação do local de trabalho**

Agrupamento de Escolas de Lordelo

**4. Caracterização das funções**

Funções inerentes aos serviços de psicologia e orientação (SPO).

**5. Requisitos de admissão**

Nos termos conjugados do art.º 4º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 35/2008 com o 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei nº 57/2008, é exigido aos candidatos prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

**6. Habilitações académicas mínimas exigidas**

Licenciatura em psicologia

**7. Critérios para a Contratação de Escola de um(a) psicólogo(a)**

À contratação de técnicos especializados aplicam-se os critérios e sub-critérios a seguir discriminados e respetivas ponderações:

**Critério 1. Avaliação do portfólio (30%)**

A avaliação do portfólio será estabelecida pela média aritmética de 3 sub-critérios de avaliação, numa escala expressa de 0 a 20 valores:

**1.1 Sub-critério - Habilitações académicas (ponderação 5%)**

Média final do curso que confere a habilitação para o exercício de funções de psicólogo

### **1.2 Sub-critério** - Formação complementar (ponderação 5%)

0 pontos – sem formação complementar

5 pontos – com formação em orientação vocacional ( $\geq 25$  horas)

5 pontos – com formação em psicologia da educação, escolar ( $\geq 25$  horas)

5 pontos – com formação em gestão de conflitos ( $\geq 25$  horas)

5 pontos – com formação relevante para o trabalho a desenvolver em contexto escolar ( $\geq 25$  horas)

### **1.3 Sub-critério** - Experiência como **psicólogo escolar** em escolas de nível básico e secundário (*a experiência como técnico de RVCC não deve ser contabilizada*) (20%)

0 pontos – sem experiência em contexto escolar

5 pontos - até 2 anos (inclusivé) de serviço em escolas de nível básico/secundário

10 pontos - entre 2 e 4 anos (inclusivé) de serviço em escolas de nível básico/secundário

15 pontos - entre 4 e 6 anos (inclusivé) de serviço em escolas de nível básico/secundário

20 pontos – mais de 6 anos de serviço em escolas de nível básico/secundário

### **Critério 2 – Entrevista de Avaliação de Competências (35%)**

O guião da entrevista inclui 3 domínios:

a) Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal (ponderação 5%)

b) Trabalho / projetos desenvolvido em contexto escolar (ponderação 20%)

c) Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo (ponderação 10%)

Cada um dos domínios será pontuado conforme as respostas reflitam um dos seguintes níveis:

Elevado (20 pontos)

Bom (16 pontos)

Suficiente (12 pontos)

Reduzido (8 pontos)

Insuficiente (4 ponto)

A classificação final da entrevista corresponderá à média ponderada dos níveis atribuídos a cada um dos respetivos domínios expressa na escala de 0-20 pontos.

### **Critério 3 – Número de anos de experiência profissional na área (35%)**

O candidato deve fazer prova da experiência profissional que possui no dia da entrevista.

### **8. Classificação final**

A classificação final é atribuída de acordo com a média aritmética ponderada das pontuações obtidas em cada critério de seleção.

Em caso de empate releva, sucessivamente, o seguinte:

a) Candidato com maior pontuação na avaliação do portfolio;

b) Candidato com maior pontuação na entrevista;

- c) Candidato com maior n.º de anos de experiência profissional;
- d) Candidato com maior idade;
- e) Ordem de candidatura.

## **9. Formalização de candidaturas**

A formalização da candidatura é efetuada através da página [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) na área de Contratação de Escola. O candidato deve entregar em mão, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Lordelo, **durante o período de candidatura**, o formulário de candidatura, disponível na página web do agrupamento, e o portfólio que deverá conter fotocópia simples dos seguintes documentos:

- curriculum vitae de acordo com o modelo europeu;
- certificados de habilitações e participação em ações de formação;
- prova de inscrição na ordem dos psicólogos;
- todos os documentos que permitam proceder à confirmação das declarações prestadas pelo candidato, designadamente comprovativos da sua experiência profissional.

## **10. Regras de exclusão**

São motivos para a exclusão liminar dos candidatos ao concurso os seguintes:

- a) a prestação de declarações incorretas;
- b) a não comprovação documental das declarações prestadas em sede de candidatura;
- c) o desrespeito pelos prazos de candidatura;
- d) a falta do candidato à entrevista;
- e) outros motivos que violem os normativos legais em vigor.

## **11. Prazos**

Os prazos de seleção, publicitação dos resultados e aceitação da colocação pelo candidato são os constantes do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.

## **12. Composição do júri**

- Presidente: José Lourenço da Graça
- 1º Vogal: Simão Pedro Ferreira Costa Alves
- 2º Vogal: Pedro Miguel Tiza de Barros Brás
- 1º vogal suplente: Ivone Luís da Silva Ribeiro
- 2º vogal suplente: José Carlos Lopes de Carvalho

## **13. Publicitação dos resultados**

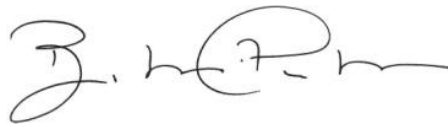
Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicitada na página eletrónica do agrupamento (<http://www.aelordelo.edu.pt/>), no separador "Concursos" e afixada no hall de entrada do Agrupamento de Escolas de Lordelo.

#### 14. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio
- Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março
- Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril

Agrupamento de Escolas de Lordelo

03 de novembro de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. H. F. M.', written in a cursive style.